



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 45/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017, PROCESSO Nº 104/2017.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME**, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Vito Modesto Mastrosoza nº 512, Jardim São Luiz, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.479.555/0001-15 e Inscrição Estadual nº 417.177.107.116, neste ato representada pela Sócia Proprietária, Sra. **ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 11.284.682 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 964.664.308-63, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP., à Rua Professor Luiz Chaine nº 262, Fundos, Jardim São Luiz, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 62/2017**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o **fornecimento parcelado** de:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS)	MARCA
11	3	UN	ALICATE DE UNHA	MUNDIAL
12	2	UN	CAIXA ORGANIZADORA 10 LTS.	PARAMONT
15	90	FRS	COLA P/ TECIDO	ACRILEX
16	225	UN	COLA TRIDIMENSIONAL (CORES)	ACRILEX
17	105	UN	TINTA ACRIPUFF 35 ML	ACRILEX
22	30	UN	PRIMER P/ METAL	ACRILEX 100ML
23	12	KG	ARGILA (KG)	REZENDE
27	20	ROL	FITA ADESIVA - TIPO DUREX	ADELBRAS 12X30
28	75	M	FIO DE STRASS	LULI 4MM
29	10	ROL	BOBINA PLASTICA TRASNARENTE	LIPLAST 40X50
36	20	JG	JOGO QUEBRA CABECA - IDADES	GROW
46	25	UN	PRATO DE VIDRO	WEATHON
47	288	UN	ESMALTE PARA UNHAS	IMPALA 8ML
48	136	FRS	TINTA P/ TECIDO CORES DIVERSAS	ACRILEX



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

52	500	UN	PALITO P/ CHURRASCO	THEOTO 25CM
62	20	UN	COLA DECOUPAGEM P/ TECIDO	ACRILEX 60 GRS
71	20	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	WALEU
74	10	UN	FURADOR DE E.V.A	SELLER
75	18	UN	REVOLVER DE COLA QUENTE PEQUENO	CLASSE
79	50	KG	MASSA DE BISCUIT KG	ACRILEX
84	6	UN	JOGO DE FUTEBOL DE BOTAO	XALINGO
85	2	UN	JOGO DA VIDA	ESTRELA
92	1.400	M	FITA DE CETIM DE 1 CM.	MERITA
96	50	M	TECIDO TNT - CORES DIVERSAS	SANTA FÉ
102	330	M	SIANINHA CORES VARIADAS	SAO JOSE
104	3	KG	MISSANGA (KG)	STA CECILIA
105	20	UN	CANETA DE TECIDO PRETA	ACRILEX
114	80	UN	CANECA DE PLASTICO	ERCA PLAST
121	2	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA - 15LT - COM	PARAMONT
123	50	UN	BARBANTE N° 08	PIRATININGA
124	1	UN	CAIXA ORGANIZADOURA PLASTICA 8,5LT C/TRA	PARAMONT
125	10	KG	BOBINA PLASTICA TRNSPARENTE 5KG	LIPLAST 35X50
128	400	UN	PANO DE COPA DESENHADO P/PINTAR	SACARIA OURO BRANCO

destinado ao **Departamento Municipal de Saúde**, para uso dos pacientes do **CAPS - Ambulatório de Saúde Mental**, visando o cumprimento do **T.A.C. entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Bebedouro**, e em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 71/2017** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 62/2017** e seus **Anexos**.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto constante da cláusula anterior, pelo **preço unitário** de:

ITEM	VALOR	UND.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS)	MARCA
11	32,0000	UN	ALICATE DE UNHA	MUNDIAL
12	22,9600	UN	CAIXA ORGANIZADORA 10 LTS.	PARAMONT
15	2,2200	FRS	COLA P/ TECIDO	ACRILEX
16	3,4600	UN	COLA TRIDIMENSIONAL (CORES)	ACRILEX
17	3,7400	UN	TINTA ACRIPUFF 35 ML	ACRILEX
22	11,1400	UN	PRIMER P/ METAL	ACRILEX 100ML
23	3,9000	KG	ARGILA (KG)	REZENDE
27	1,3000	ROL	FITA ADESIVA - TIPO DUREX	ADELBRAS 12X30
28	3,1363	M	FIO DE STRASS	LULI 4MM
29	37,0000	ROL	BOBINA PLASTICA TRASNARENTE	LIPLAST 40X50
36	30,0000	JG	JOGO QUEBRA CABECA - IDADES	GROW
46	5,1800	UN	PRATO DE VIDRO	WEATHON
47	5,8010	UN	ESMALTE PARA UNHAS	IMPALA 8ML
48	2,8000	FRS	TINTA P/ TECIDO CORES DIVERSAS	ACRILEX
52	0,0792	UN	PALITO P/ CHURRASCO	THEOTO 25CM



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

62	4,6800	UN	COLA DECOUPAGEM P/ TECIDO	ACRILEX 60 GRS
71	0,6000	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	WALEU
74	26,5655	UN	FURADOR DE E.V.A	SELLER
75	10,3851	UN	REVOLVER DE COLA QUENTE PEQUENO	CLASSE
79	21,1689	KG	MASSA DE BISCUIT KG	ACRILEX
84	48,5400	UN	JOGO DE FUTEBOL DE BOTAO	XALINGO
85	118,0000	UN	JOGO DA VIDA	ESTRELA
92	0,2709	M	FITA DE CETIM DE 1 CM.	MERITA
96	1,1300	M	TECIDO TNT - CORES DIVERSAS	SANTA FÉ
102	0,2871	M	SIANINHA CORES VARIADAS	SAO JOSE
104	18,8100	KG	MISSANGA (KG)	STA CECILIA
105	4,2600	UN	CANETA DE TECIDO PRETA	ACRILEX
114	1,0890	UN	CANECA DE PLASTICO	ERCA PLAST
121	31,9800	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA - 15LT - COM	PARAMONT
123	15,3450	UN	BARBANTE N° 08	PIRATININGA
124	17,9800	UN	CAIXA ORGANIZADOURA PLASTICA 8,5LT C/TRA	PARAMONT
125	55,0000	KG	BOBINA PLASTICA TRNSPARENTE 5KG	LIPLAST 35X50
128	1,3500	UN	PANO DE COPA DESENHADO P/PINTAR	SACARIA OURO BRANCO

perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ 10.188,02 (Dez mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA:- DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A importância mencionada na cláusula anterior será paga à **CONTRATADA** parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato, devendo a **CONTRATADA** fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos produtos entregues e a preços unitários, notas fiscais estas que deverão constar em seu teor o número especificado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 62/2017**.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores dos produtos entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado** da **CONTRATANTE** deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

### CLÁUSULA QUARTA: - DOS REAJUSTES

Sobre os preços estabelecidos na **Cláusula Segunda**, não incidirá qualquer tipo de reajustes.

### CLÁUSULA QUINTA: - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos objeto deste instrumento de contrato será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Almoxarifado** da **CONTRATANTE**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA SEXTA: - DA ENTREGA

Os produtos objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas** da data da solicitação de cada pedido, no no **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Bairro Jardim Júlia**, no horário compreendido das 7:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, por conta e risco da **CONTRATADA**, inclusive as despesas com frete e a descarga.

### CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.-** Os produtos objeto serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Almoxarifado** da **CONTRATANTE**, podendo os produtos ser rejeitados no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação.

**7.2.-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

**7.2.1.-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**7.2.1.1.-** na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.2.2.-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**7.2.2.1.-** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA OITAVA:- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes dos pagamentos dos produtos objeto deste contrato, correrão no orçamento vigente por conta das dotações orçamentárias nºs: **00363 3.3.90.30. 99 10 302 1003 2011** e **00382 4.4.90.52. 99 10 302 1003 2011**, suplementadas se necessário for.

### CLÁUSULA NONA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**10.1.-** A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**10.2.-** Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**10.2.1.- advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**10.2.2.- multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

**10.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total reajustado do lote do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do produto previsto na **Cláusula Sexta** deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais;

**10.2.4.- multa** moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do lote do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação;

**10.2.5.- suspensão temporária:** A **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**10.2.6.- declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3.-** As sanções previstas nos subitens **10.2.5.** e **10.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**10.4.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constante do edital da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 62/2017** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DO FORO**

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 6 (seis) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 29 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
CONTRATANTE**

**COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº: